GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0961/2023

Pregão nº **333/2023 - HEMOES**
Processo nº **2023-421T5**

Pelo presente instrumento, **O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.080.605/0001-96**, com sede na Rua Eng. Guilherme José Monjardim Varejão, nº 225, Enseada do Suá, Vitória - ES, **CEP 29050-260**, no uso de suas atribuições de gestora do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **06.893.466/0001-40**, representada legalmente, conforme **Portaria N° 060-R de 08/08/2019**, publicado do **DIO do dia 09/08/2019**, pelo seu Subsecretário de Estado de Atenção à Saúde, o **Sr. JOSÉ TADEU MARINO**, portador da Carteira de Identidade **RG nº 411267** – **SPTC -ES** e inscrito no **CPF** sob o **nº 558.091.977 - 87**, designado pelo **Decreto Estadual nº 011-S, de 02/01/2023 e publicado no DIO de 03/01/2023**, e a Representante Legal do HEMOES, **Sra. MARCELA GONÇALVES MURAD** nomeada pelo **Decreto 477-S de 08/04/2020**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – MÉDICO HOSPITALAR**, sob nº. **333/2023**, RESOLVE **registrar os preços da empresa: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 23.708.186/0001-33**), estabelecida na Rua Bom Pastor, 17 – Bairro: Campo Grande, Munícipio: Cariacica/ES, **CEP: 29146-060**, neste ato representado por intermédio de seu representante legal **Sr. ELIESIO CHAGAS RAMOS,** portador da Carteira de Identidade **1.590.096 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 095.020.357-20;**, **E-MAIL:** comprasvivamed@gmail.com / vivamedvix@hotmail.com / licitavivamed@gmail.com; **TELEFONE**: (27) 3062-9319 // (27) 3441-0877 Celular: (27) 9 9933-2508 // (27) 9 9840-7369 // (27) 99943-4458, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – MÉDICO HOSPITALAR** especificados no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

(a) Anexo A – Especificação dos preços;

(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;

(c) o Edital e todos os seus Anexos;

(d) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 1 / 16

3 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.1.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;

3.1.3 - convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

3.2.2 - Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 - ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

3.5.3.2 - o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

3.5.3.3 - ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

3.5.3.4 - a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 - A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle, nos termos da legislação correspondente.

4 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 2 / 16

4.1.1.1 - não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

4.1.1.2 - não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.1.1.3 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;

4.1.1.4 - incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \; X \; \frac{12}{100} \; X \; \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

5.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 3 / 16

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

8 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 - Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até **10 (dez)** dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de **10** (dez) **dias corridos** após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - O objeto será entregue em dias úteis, nos seguintes endereços:

- **HEMOES** – (Almoxarifado) Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES.CEP: 29047-105 – Tel.: 3636-7904 em dia de expediente, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- **CAPAAC** - Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos; Rua Leopoldino Smarzaro nº 55, Bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29310-370.
- **CREFES** - Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo; Rua Gastão Roubach s/nº, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP 29.101-020.
- **HDRC** - Hospital Dra. Rita de Cássia; Av. Vitória Fernandes de Jesus, nº 91, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco (ES), CEP 29800-000.
- **HEAC** - Hospital Estadual de Atenção Clínica; Rodovia Governador Jose Sete, km 6,5, Alameda Élcio Álvares s/nº, Tucum, Cariacica (ES) CEP 29152-600.
- **HPF** – Hospital Dr. Pedro Fontes; BR 101, Rodovia do Contorno km 9, Itanhenga, Cariacica (ES), CEP 29156-000.
- **HRAS** – Hospital Roberto Arnizaut Silvares; Av. Otovarino Duarte Santos, s/nº, Residencial Parque Washington, São Mateus (ES), CEP 29938-900.
- **HSJC** – Hospital São José do Calçado; Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470-000.
- **INOVA CAPIXABA** – Rua Pernambuco, S/N, Edifício Estilo Center, 3º andar – Praia da Costa, Vila Velha – ES. Tel.: 3636-3500
- **UIJM** - Hospital de Jerônimo Monteiro; Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.

9.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 4 / 16

9.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10 - DA VALIDADE

10.1 - O objeto deste Registro de Preços terá validade de, no mínimo, **24** (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 - Compete à Contratada:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) **O proponente arrematante deverá, quando for solicitado, encaminhar ao órgão requisitante para análise e parecer técnico, cópias visíveis e originais dos manuais/catálogos/ instruções, em língua portuguesa, que permitam a perfeita identificação do material solicitado, quanto ao atendimento das especificações técnicas;**

11.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 5 / 16

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item **12.2** deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea **"c"**.

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas **"a", "c"; "d" e "e"** deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea **"b"**).

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas **"c", "d" e "e"**, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea **"d"**, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente **(mediante assinatura de contrafé), por** correspondência com aviso de recebimento **ou por e-mail fornecido pelo licitante no ato da assinatura do contrato ou, na inexistência dele, por aquele que constar de seus cadastros perante a Administração ou em documentos fornecidos pela licitante, contendo** no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 6 / 16

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13- DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15 - DOS ADITAMENTOS

15.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

16 - DOS RECURSOS

16.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 7 / 16

17 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo **HEMOES – Hemocentro Coordenador,** designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

- **Fiscal:** Isabela Saiter Santos Gandine – Matrícula: 3553558 – Enfermeira da Coleta Externa do HEMOES - Tel: (27) 3636-7942 - hemoes.coletaexterna@saude.es.gov.br.

Suplente: Cristina Betim Borges – Matrícula: 3460908 - Farmacêutica Coordenadora de Almoxarifado do HEMOES - Tel: (27) 3636-7943 – hemoes.suprimentos@saude.es.gov.br

18 - DO FORO

18.1 **- Fica eleito o foro do juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidos administrativamente.**

18.2 **- Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.**

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

JOSÉ TADEU MARINO – CPF: 558.091.977-87
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE ATENÇÃO À SAÚDE
CONTRATANTE

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADORA GERAL - HEMOES
CONTRATANTE

Sr. ELIESIO CHAGAS RAMOS, CPF N.º 095.020.357-20
VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CONTRATADA

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 8 / 16

1 - DO OBJETO

1.1- **REGISTRO DE PREÇOS DE BEM DE CONSUMO – MÉDICO HOSPITALAR** conforme descrição, condições, quantidades, exigências e estimativas adiante indicadas:

PARTICIPAÇÃO AMPLA					
LOTE	**CÓD. SIGA**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**
8	172471	1	**CONEXAO PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA DE SOLUCOES; FORMATO: EM Y, 2 VIAS**, TUBO FLEXIVEL; TRANSPARENTE, ATOXICO; CONECTOR: LUER SLIP, EXTREMIDADES COM TAMPAS PROTETORAS; TAMANHO: ADULTO; PRIME COM VOLUME APROXIMADO DE 1,0ML; CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS; ESTERIL; DESCARTAVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	UNIDADE	321500

1.1- A oferta de preços acima do parâmetro, estabelecido acima, importará em desclassificação do licitante, **após a fase de lances**.

1.2- Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.

1.3- CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

1.4- Caso existam divergências entre o disposto neste Edital e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

2- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1- São obrigações da CONTRATANTE:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega do objeto adquirido;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto adquirido.

2.2 - São obrigações da CONTRATADA:

(a) entregar o objeto de acordo com as condições e prazos propostos, **na íntegra do edital e seus anexos,** e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da validade;

(b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

(c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

(d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de validade.

(e) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

(f) O proponente arrematante deverá, quando for solicitado, encaminhar ao órgão requisitante para análise e parecer técnico, cópias visíveis e originais dos manuais/catálogos/ instruções, em língua portuguesa, que permitam a perfeita identificação do material solicitado, quanto ao atendimento das especificações técnicas;

(g)

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 9 / 16

3 DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1 A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Lote acima descrito**.

3.2 A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada **conforme Detalhamento do Objeto**.

3.3 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

3.4 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do órgão gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

(a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 3.1 a 3.3;

(b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item **3.1**;

(c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

4 DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1 Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

5 DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 QUADRO RESUMO

5.1.01 Título e Objetivo Geral:	Aquisição de produtos para saúde para atender a Hemorrede Pública Estadual e participantes.
5.1.02 Delimitações do Objeto a ser licitado:	• Adaptador para tubo de coleta (tipo canhão); • Equipo transfusão de sangue; • Equipo macrogotas; • Algodão; • Curativo oclusivo; • Scalp para coleta de sangue a vácuo 23G; • Cateter 24G; • Conexão para administração simultânea de duas vias; • Compressa de gaze estéril e não estéril; • Lençol descartável; • Luva nitrílica P e M; • Agulha para coleta de sangue a vácuo 25 x 7;
5.1.03 Modalidades de Licitação e Base Legal	**Pregão Eletrônico - Registro de Preço**, nos termos da Lei n° 10.520/202 de 21 de julho de 1993, e o Decreto n° 3.931, de 19 de setembro de 2001.
5.1.04 Estimativa de custos global (inciso II, parág. 2º, art. 40, da Lei 8.666/93):	**R$ 215.405,00**
5.1.05 Prazo estipulado de vigência contratual:	12 (Doze) meses.
5.1.06 Informações Orçamentárias:	Programa de trabalho: 10.302.0047.2720 Natureza de despesa: 3.3.90.30/104

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 10 / 16

5.1.07 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Hemoes – Hemocentro Coordenador em Vitória.
5.1.08 Equipe responsável pela elaboração do termo de referência: • Cristina Betim Borges – Matrícula: 3460908 - Farmacêutica Coordenadora de Almoxarifado do HEMOES - Tel: (27) 3636-7943 – hemoes.suprimentos@saude.es.gov.br • Soraya Ferreira de Almeida – Matrícula: 3417247 – Chefe do Núcleo Técnico do Hemoes – Tel: (27) 3636-7921/ hemoes.dt@saude.es.gov.br.	
5.1.09 Versão e data do Termo de Referência:	**Versão 1.0 em 07/03/2023**
5.1.10 Data prevista para implantação:	10 dias após a assinatura do contrato e/ ou emissão de instrumento equivalente.
5.1.11 Fiscalização: • **Fiscal:** Isabela Saiter Santos Gandine – Matrícula: 3553558 – Enfermeira da Coleta Externa do HEMOES - Tel: (27) 3636-7942 - hemoes.coletaexterna@saude.es.gov.br. • **Suplente:** Cristina Betim Borges – Matrícula: 3460908 - Farmacêutica Coordenadora de Almoxarifado do HEMOES - Tel: (27) 3636-7943 – hemoes.suprimentos@saude.es.gov.br.	

5.2. DA JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de produtos para saúde para atender a Hemorrede Pública Estadual e participantes.

A Hemorrede Pública Estadual é composta pelo Hemocentro Coordenador de Vitória, pela Unidade de Coleta da Serra, Unidade Móvel de Coleta Externa e pelos Hemocentros Regionais de Linhares, Colatina e São Mateus.

De acordo com seu nível de complexidade, estes serviços executam atividades hemoterápicas, nos termos da Lei 10.205/2001, visando suprir a demanda transfusional de pacientes hospitalizados com indicação de uso de hemocomponentes para preservação da vida. Também, garantem atendimento hematológico ambulatorial a pacientes da rede pública estadual com hemoglobinopatias, coagulopatias e outras desordens hematológicas, visto que o Hemocentro Coordenador é referência para tal atendimento.

Dentre as atividades hemoterápicas desenvolvidas destacam-se: captação, triagem clínica, laboratorial, sorológica, imunohematológica e demais exames laboratoriais do doador e do receptor; coleta, identificação, processamento, estocagem, distribuição, orientação e transfusão de sangue, componentes e hemoderivados, com finalidade terapêutica. Também a assistência médica ao doador que apresente eventos adversos e a proteção e orientação do doador inapto; o controle e garantia de qualidade dos hemocomponentes e reagentes; os procedimentos especiais como aféreses (transfusional e terapêutica) e coleta de sangue para transfusões autólogas. O cadastramento de doadores de medula óssea, além de procedimentos hematológicos especiais como sangria terapêutica, mielograma, administração de medicamentos e fatores de coagulação aos pacientes com Hemofilia e outros distúrbios de coagulação, além do acompanhamento e atendimento de urgência aos pacientes do Programa Estadual de Atenção Integral à Pessoa com Doença Falciforme.

Estas atividades desenvolvidas são regulamentadas pela Portaria de Consolidação n°5 de 28 de setembro de 2017, cuja observância é obrigatória por todos os órgãos e entidades, públicas e privadas, que executam atividades hemoterápicas no país.

Assim, o presente instrumento tem por objetivo a aquisição de bens de consumo médico hospitalar que serão destinados aos pacientes/doadores atendidos nesta instituição, possibilitando, assim, o fornecimento de suprimentos básicos necessários ao pleno atendimento/tratamento dos mesmos.

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 11 / 16

5.3. DA JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO

Conforme os dados do Hemoprod, no ano de 2022 foram atendidos 57.536 candidatos à doação de sangue, bem como 786 procedimentos de Aférese, assim como 4.775 cadastros de medula óssea realizados. No ambulatório de Hematologia foram realizados 17.100 atendimentos.

O número de doadores varia todos os anos, pois se trata de demanda espontânea, que pode ser afetada por catástrofes naturais, acidentes de grande porte, ou mesmo haver doações em massa para um mesmo paciente, tendo em vista a sensibilização das pessoas com certas causas.

Nesse contexto, **é imprescindível ao exercício e à continuidade destas atividades essenciais à população do SUS, a aquisição dos insumos de acordo com o quantitativo e demais especificações descritas neste Termo de Referência, para atender de forma satisfatória e segura os pacientes e doadores da Hemorrede Pública Estadual**.

As quantidades mínimas estimadas do objeto a ser adquirida pelos órgãos e entidades participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será fixada em 20% (vinte por cento) da quantidade máxima de cada item, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 13, do Decreto Estadual 1.790-R/2007.

5.4. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 08

Item	Descrição/ Características mínimas	Unidade de medida	Órgãos	Quant. Mínima	Quant. Máxima	TOTAL
01	**CONEXAO PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA DE SOLUCOES**; FORMATO: EM Y, 2 VIAS, TUBO FLEXIVEL; TRANSPARENTE, ATOXICO; CONECTOR: LUER SLIP, EXTREMIDADES COM TAMPAS PROTETORAS; TAMANHO: ADULTO; PRIME COM VOLUME APROXIMADO DE 1,0ML; CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS; ESTERIL; DESCARTAVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **CÓD. SIGA: 172471.**	UNIDADE	**CAPAAC**	0	0	321.500
			CREFES	40	200	
			HDRC	3.000	15.000	
			HEAC	3.000	15.000	
			HPF	0	0	
			HRAS	20.000	100.000	
			HSJC	1.200	6.000	
			INOVA	34.560	172.800	
			HEMOES	500	2.500	
			UIJM	2.000	10.000	

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 12 / 16

5.5. DA HABILITAÇÃO TECNICA

5.5.1 Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

5.5.2 **Autorizações válidas de funcionamento da empresa participante da licitação**, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 8077/13, Lei Federal nº 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº 2814, de 29/05/98, cujo objeto deverá ser compatível com o objeto licitado, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União (DOU);

5.5.3 **Alvará Sanitário válido** (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa participante da licitação, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6360/76 (art. 2º), Decreto Federal n° 8077/2013 e Portaria Federal nº 2814 de 12/09/2018;

5.5.4 **Certificado de Registro do Produto** válido expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), na forma da legislação específica vigente ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente:

5.5.4.1 No caso de o registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a cópia do respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação, acompanhada da cópia da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 6º, do art. 14, do Decreto Federal 8077/13.

5.5.4.2 No caso de produto isento de registro, deverá ser apresentado o documento comprobatório da isenção expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devidamente válido na forma da legislação específica vigente, ou cópia da respectiva publicação no Diário Oficial da União, ou respectivos "prints" da página da ANVISA na internet, os quais estarão sujeitos à confirmação pelo setor técnico competente.

5.6. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O Hemoes e as unidades participantes designarão formalmente o servidor responsável pelo recebimento do objeto, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

5.7. DA VIGENCIA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO SIMILAR

O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.999/1993.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.8. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

A fatura deverá ser apresentada no HEMOES mediante a entrega do objeto contratado, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da Contratada.

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 13 / 16

5.9. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VALIDADE

5.9.1 Do prazo e locais de entrega:

5.9.1.1 Os objetos adquiridos deverão ser entregues no prazo máximo de até **(10) dias corridos** após a emissão de ordem de fornecimento, conforme pedido de parcelas;

5.9.1.2 O objeto deverá ser entregue no local abaixo:

- **HEMOES** – (Almoxarifado) Av. Marechal Campos, 1468, Maruípe, Vitória-ES.CEP: 29047-105 – Tel.: 3636-7904 em dia de expediente, no horário de 08:00 às 17:00 horas.
- **CAPAAC** - Centro de Atendimento Psiquiátrico Dr. Aristides Alexandre Campos; Rua Leopoldino Smarzaro nº 55, Bairro Monte Cristo, Cachoeiro de Itapemirim, CEP 29310-370.
- **CREFES** - Centro de Reabilitação Física do Espírito Santo; Rua Gastão Roubach s/nº, Praia da Costa, Vila Velha (ES), CEP 29.101-020.
- **HDRC** - Hospital Dra. Rita de Cássia; Av. Vitória Fernandes de Jesus, nº 91, Bairro Irmãos Fernandes, Barra de São Francisco (ES), CEP 29800-000.
- **HEAC** - Hospital Estadual de Atenção Clínica; Rodovia Governador Jose Sete, km 6,5, Alameda Élcio Álvares s/nº, Tucum, Cariacica (ES) CEP 29152-600.
- **HPF** – Hospital Dr. Pedro Fontes; BR 101, Rodovia do Contorno km 9, Itanhenga, Cariacica (ES), CEP 29156-000.
- **HRAS** – Hospital Roberto Arnizaut Silvares; Av. Otovarino Duarte Santos, s/nº, Residencial Parque Washington, São Mateus (ES), CEP 29938-900.
- **HSJC** – Hospital São José do Calçado; Rua Dr. José Fernandes Medina s/nº, Centro, São José do Calçado (ES), CEP 29470-000.
- **INOVA CAPIXABA** – Rua Pernambuco, S/N, Edifício Estilo Center, 3º andar – Praia da Costa, Vila Velha – ES. Tel.: 3636-3500
- **UIJM** - Hospital de Jerônimo Monteiro; Av. Dr. José Farah nº 34, Jerônimo Monteiro (ES), CEP 29550-000.

5.9.2 Do prazo de validade:

O prazo de validade dos produtos adquiridos deverá ser de no mínimo **24 (vinte e quatro) meses** após a entrega do referido material.

5.10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O proponente arrematante deverá, quando for solicitado, encaminhar ao órgão requisitante para análise e parecer técnico, cópias visíveis e originais dos manuais/catálogos/ instruções, em língua portuguesa, que permitam a perfeita identificação do material solicitado, quanto ao atendimento das especificações técnicas;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;

c) Fornecer o material conforme as exigências específicas no TERMO DE REFERÊNCIA, em perfeitas condições de utilização;

d) Sujeitar-se a mais ampla e restrita fiscalização por parte do contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendimento as reclamações formuladas e cumpridas todas as orientações do mesmo, visando fiel desempenho do material adquirido;

e) Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir os materiais recusados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato;

f) Entregar material/objeto do projeto, no local especificado neste instrumento, em conformidade com a especificação constante no Termo de Referência e preço determinado na proposta da quantidade solicitada pelo contratante.

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 14 / 16

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
NÚCLEO ESPECIAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0961/2023

ANEXO – A

Este documento é parte integrante da **Ata de Registro de Preços 0961/2023**, celebrada entre a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão N° 333/2023.**

PARTICIPAÇÃO AMPLA							
LOTE	**CÓD. SIGA**	**ITEM**	**DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VR UNIT. MÁXIMO POR ITEM**	**VALOR TOTAL POR ITEM**
8	172471	1	**CONEXAO PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA DE SOLUCOES; FORMATO: EM Y, 2 VIAS**, TUBO FLEXIVEL; TRANSPARENTE, ATOXICO; CONECTOR: LUER SLIP, EXTREMIDADES COM TAMPAS PROTETORAS; TAMANHO: ADULTO; PRIME COM VOLUME APROXIMADO DE 1,0ML; CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS; ESTERIL; DESCARTAVEL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE, EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA, ROTULAGEM CONFORME RESOLUCAO RDC Nº 185, DE 22/10/2001, ANVISA E SUAS ALTERACOES POSTERIORES, LEGISLACAO: DE ACORDO COM LEGISLACAO ATUAL VIGENTE; O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE. **MARCA/MODELO:** GLOMED	UNIDADE	321500	0,67	215.405,00
VALOR GLOBAL DO LOTE 08							**215.405,00**

VALOR TOTAL.....R$ 215.405,00

REPRESENTANTE: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 23.708.186/0001-33), estabelecida na Rua Bom Pastor, 17 – Bairro: Campo Grande, Munícipio: Cariacica/ES, **CEP: 29146-060**, neste ato representado por intermédio de seu representante legal **Sr. ELIESIO CHAGAS RAMOS,** portador da Carteira de Identidade **1.590.096 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 095.020.357-20;**, **E-MAIL:** comprasvivamed@gmail.com / vivamedvix@hotmail.com / licitavivamed@gmail.com; **TELEFONE**: (27) 3062-9319 // (27) 3441-0877 Celular: (27) 9 9933-2508 // (27) 9 9840-7369 // (27) 99943-4458,

2023-320P51 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 06/09/2023 16:12 PÁGINA 15 / 16

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01
SSAS - SESA - GOVES
assinado em 25/08/2023 10:26:20 -03:00

MARCELA GONÇALVES MURAD
COORDENADOR GERAL DO HEMOCENTRO QCE-03
HEMOES - SESA - GOVES
assinado em 25/08/2023 13:43:02 -03:00

ELIESIO CHAGAS RAMOS
CIDADÃO
assinado em 25/08/2023 18:23:40 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 06/09/2023 16:12:53 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-320P51

EMPRESA: FULLFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA. inscrita no CNPJ. 46.388.662/0001-81
EDITAL: nº 378/2023
LOTE: 01
OBJETO: AESCULUS HIPPOCASTANUM L. (CASTANHA DA INDIA) 100MG A 200MG
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 479.493,00

VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1164707

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0956/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023- 421T5 - HEMOES
EMPRESA: REDALMUS COMERCIAL LTDA (CNPJ 27.347.244/0001-00)
EDITAL: nº 333/2023
LOTE: 01
OBJETO: ADAPTADOR; ADAPTADOR PARA TUBO COLETA; TIPO: CANHAO
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 7.590,00
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1164814

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 1023/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023- 9KRT2 - NEGEP-SERP
EMPRESA: HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ: 35.997.345/0001-46)
EDITAL: nº 378/2023
LOTE: 02
OBJETO: **MIKANIA GLOMERATA (GUACO)** - **0,5 MG A 5 MG**, XAROPE
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 1.183.243,00
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1164818

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0957/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023- 421T5 - HEMOES
EMPRESA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA (CNPJ 42.587.791/0001-48)
EDITAL: nº 333/2023
LOTE: 02
OBJETO: EQUIPO TRANSFUSAO SANGUE COM PERFURADOR ESPECIAL PARA BOLSAS DE SANGUE E DERIVADOS
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 39.795,00
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1164830

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0958/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023- 421T5 - HEMOES
EMPRESA: MONACO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 29.010.039/0001-71)
EDITAL: nº 333/2023
LOTE: 03
OBJETO: **EQUIPO MACROGOTAS** PARA ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS E SOLUCOES POR VIA ENDOVENOSA
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 236.405,00
LOTE: 04
OBJETO: **ALGODAO HIDROFILO**; 100% ALGODAO ALVEJADO; INODORO
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 108.635,80
LOTE: 07
OBJETO: **CATETER PARA ACESSO VENOSO PERIFÉRICO EM POLIURETANO Nº 24 G**
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 126.108,00
LOTE: 09
OBJETO: **COMPRESSA DE GAZE**; TIPO: HIDROFILA;
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 164.560,50
LOTE: 12
OBJETO: **LUVA NITRILICA FINA DESCARTAVEL**; **TAMANHO: PEQUENO (P)**
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 127.999,20
LOTE: 13
OBJETO: **LUVA NITRILICA FINA DESCARTAVEL**; **TAMANHO: MEDIO (M)**
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 203.391,00.
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024

A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1164843

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0959/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023- 421T5 - HEMOES

2023-X5GFS7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2023 10:27 PÁGINA 1 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023 às 21:08:14 Código de Autenticação: 85e25392

EMPRESA: ES PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 32.485.469/0001-54).
EDITAL: nº 333/2023
LOTE: 05
OBJETO: **CURATIVO OCLUSIVO AUTO-ADESIVO**
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 11.804,00
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1164854

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0960/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023- 421T5 - HEMOES
EMPRESA: VAIMED TECNOLOGIAS EM SAUDE LTDA ME (CNPJ: 39.323.217/0001-78)
EDITAL: nº 333/2023
LOTE: 06
OBJETO: SCALP PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; CALIBRE: 23G
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 56.238,00
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1164857

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0961/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023- 421T5 - HEMOES
EMPRESA: VIVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 23.708.186/0001-33)
EDITAL: nº 333/2023
LOTE: 08
OBJETO: CONEXAO PARA ADMINISTRACAO SIMULTANEA DE SOLUCOES; FORMATO: EM Y, 2 VIAS
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 215.405,00
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1164861

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0962/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023- 421T5 - HEMOES
EMPRESA: KYLIMP HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 21.699.583/0001-60)
EDITAL: nº 333/2023
LOTE: 11
OBJETO: LENCOL DESCARTAVEL; MATERIAL: 100% POLIPROPILENO; GRAMATURA: 30 G/M²; COMPRIMENTO: 2,20 M; LARGURA: 1,40 M; COR: BRANCO
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 54.319,44
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1164865

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP Nº 0963/2023
ÓRGÃO/ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA
PROCESSO LICITATÓRIO: 2023- 421T5 - HEMOES
EMPRESA: CIRURGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDADE LIMITADA (CNPJ: 61.418.042/0001-31)
EDITAL: nº 333/2023
LOTE: 14
OBJETO: AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO; DIMENSAO: 25 X 7 MM; BISEL: TRIFACETADO COM PROTETOR; CANULA: SILICONIZADA
VALOR GLOBAL DO LOTE : R$ 77.106,00
VIGÊNCIA: 12/09/2023 a 11/09/2024
A íntegra da Ata de Registro de Preços, com a discriminação dos valores unitários, está disponível para consulta no endereço www.compras.es.gov.br.

JOSÉ TADEU MARINO
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
Protocolo 1164867

Hospitais

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico: **nº 68/2023**
Órgão/Entidade: **SESA/HDRC**
Processo Nº: **2023-0KPH7**
Objeto: Compressa Cirúrgica
ID CidadES / TC-ES: 2023-500E1900010.01.0057
Valor estimado: R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais).
Acolhimento de propostas: 11/09/2023 às 12h
Abertura de propostas: 21/09/2023 às 15 h
Abertura da sessão pública: 21/09/2023 às 15 h
O certame será realizado por meio do sistema **SIGA**, estando o edital disponível no endereço **www.compras.es.gov.br**.
Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro no sistema SIGA, conf. instruções contidas no endereço www.compras.es.gov.br/cadastro-de-fornecedores.
Contato: Tel.:27-3756-8480
hdrc.compras@saude.es.gov.br

Silvina M. S. Pimentel
Presidente da CPL
Protocolo 1164035

2023-X5GFS7 - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 11/09/2023 10:27 PÁGINA 2 / 3

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 6 de Setembro de 2023 às 21:08:14 Código de Autenticação: 85e25392

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/09/2023 10:27:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WALQUIRIA ONOZOLGON (ASSISTENTE GERENCIA QC-02 - NECV - SESA - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2023-X5GFS7